



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**  
**O FUTURO CONTINUA**

**LEI N.º 181/02,**

**de 20 de junho de 2002**

*Desafeta da condição de área institucional o imóvel que identifica, dá-lhe nova denominação e destinação, autoriza a doação da área que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica "**dasafetada**" da condição de área institucional a Área Institucional 3 ou "**AI-3**" do loteamento urbano de Cariri do Tocantins, com **11.702,49m<sup>2</sup>**, deixando de ser de uso comum do povo e integrando o patrimônio da Prefeitura Municipal, para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 2º. O referido imóvel passa a denominar-se "**Quadra AI-3 do loteamento urbano de Cariri do Tocantins**", com a mesma área de **11.702,49m<sup>2</sup>**, dentro dos seguintes limites, distâncias e confrontações: "**Com a Av. Castelo Branco, 91,43 metros; com a Rua Joaquina A. de Souza, 112,92 metros; com a Rua Arlindo Martins Silva, 89,80 metros; e com a Rua Julieta Z. de Oliveira, 103,04 metros**", onde estão localizados o Colégio Municipal DIVINA RIBEIRO BORGES e o Colégio Estadual TARSO DUTRA.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Tocantins, em nome do Município, a parte onde se situa o Colégio Estadual TARSO DUTRA, tão logo se ultimem os procedimentos notariais, os de desmembramento e os de registros respectivos.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins., 20 de Junho de 2002.

  
**FABRICIO DE OLIVEIRA VALE**  
**Prefeito Municipal**